

= LEI Nº 839 DE 16 DE JUNHO DE 1992 =

Dispõe sobre a organização dos Departamentos da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - O Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal tem a seguinte estrutura:

- I- Setor de Projetos
- II- Setor de Urbanismo
- III- Setor de Transportes

Artº 2º - Os assuntos que constituem área de competência de cada Setor são os seguintes:

I- Setor de Projetos:

- a) elaboração de projetos técnicos das obras públicas;
- b) elaboração de relação do material necessário para a construção das obras públicas.

II- Setor de Urbanismo:

- a) expansão e manutenção do sistema de esgoto sanitário.
- b) coleta e destino final do lixo domiciliar.
- c) limpeza pública
- d) telefonia rural
- e) pavimentação e manutenção das vias públicas e jardins.

III- Setor de Transportes:

- a) Construção e manutenção de estradas e caminhos municipais;
- b) Manutenção corretiva e preventiva dos veículos e máquinas do patrimônio municipal.

Artº 3º - É extinto o Setor de Transportes do Departamento de Administração.

Artº 4º - São criados, no Departamento de Obras e Urbanismo, os seguintes cargos em comissão:

- I- Chefe de Setor de Transportes-Símbolo DAS3;
- II- Chefe de Setor de Urbanismo-Símbolo DAS3.

Artº 5º - O acervo patrimonial e os cargos do setor extinto no artº 3º são transferidos para o setor criado no Artº 1º, III.

Artº 6º - Para fins do disposto nesta Lei, fica o poder Executivo autorizado a fixar a lotação do Departamento, bem como redistribuir Servidores no interesse da Administração.

Artº 7º - O poder executivo disporá sobre a organização e o funcionamento dos Departamentos e Setor de que se trata esta Lei.

Artº 8º - O Poder Executivo fará publicar o texto consolidado



Nº 558
058

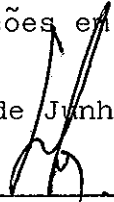
Livro N°.....
Fls. N°.....

que trataram da matéria.

Artº 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 16 de Junho de 1992.


= Dr. Geraldo Coelho de Jesus =
Prefeito Municipal

=====
=====
=====

=====
=====
=====